

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº: 0003826-88.2004.8.13.0476
Secretaria: Vara Única
Exequente: Ministério da Fazenda
Executado: André Lima Esteves e Outros

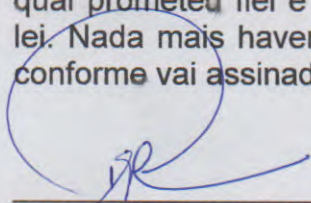
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h, nesta cidade e Comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, em cumprimento às determinações do MM. Juiz de Direito, contidas no r. mandado n.4, extraído dos autos da ação supra, dirigi-me à Avenida Dona Anna da Motta Paes, n.354, Zona Rural Taboão e procedi à **PENHORA** do seguinte bem:

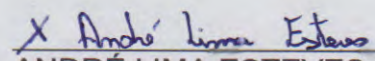
- 01 (um) imóvel rural consistente de: "**TERRENO RURAL** demarcado, medindo 3,63 ha (Três hectares e sessenta e três ares) situado na FAZENDA TABUÃO, neste Município, com as divisas e confrontações: começam a 55,00 metros da margem do Rio Tabuão; daí, subindo, pelas divisas do adquirente comprador até encontrar as divisas de Raul Pinto; daí, subindo, seguindo por estas até encontrar as divisas de Napoleão Magalhães Caminha; daí, descendo, dividindo com o mesmo até encontrar as divisas dos vendedores; daí, descendo, pelas divisas dos mesmos, margeando o bambual, até encontrar o ponto onde tiveram início e findam estas divisas. Imóvel matriculado sob o n. 2342 no Cartório de Registros de Imóveis de Passa Quatro/MG.

Obs.: o imóvel indicado não possui acesso direto, estando cercado por todos os lados por outras propriedades rurais; ressalto também que a área encontra-se completamente tomada por vegetação nativa.

Bem este que **AVALIO** em sua totalidade por R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

Feita a **PENHORA**, nomeei depositário o Sr. André Lima Esteves, o qual prometeu fiel e honradamente cumprir com suas funções sob as penas da lei. Nada mais havendo para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme vai assinado, por mim, Oficiala de Justiça e pelo depositário


PRISCILLA MOTTA LOPES
Oficiala de Justiça
PJPI: 24002-8


ANDRÉ LIMA ESTEVES
Depositário